

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Lei Municipal nº 414 de 23 de setembro de 2022.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 307 DE 1º DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕS SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei cria o artigo 7º-A da Lei Municipal de nº307 de 1º de Julho de 2013, tem a seguinte redação.

DA SECRETÁRIA DE CULTURA

Art. 7 - A. A Secretaria de Cultura é o órgão que tem por finalidade:

- I – executar a política cultural do Município;
- II – difundir a cultura em todas as suas manifestações;
- III – gerenciar a aplicação de recursos públicos, para a instalação e a manutenção de bibliotecas, museus, teatros e outras unidades culturais;
- IV – incentivar a cultura tradicional, as etnias, os costumes e as culturas populares;
- V – apoiar a constituição de grupos voltados às diversas formas de manifestação cultural;
- VI – conservar e ampliar o patrimônio cultural do Município;
- VII – preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;
- VIII- instituir e manter um sistema de informação relativo às políticas públicas, aos planos, projetos e às atividades relacionadas à cultura do Município;
- IV – preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;
- X- manter e preservar os espaços culturais;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- XI – promover a representatividade do Município em eventos culturais nos âmbito estadual, nacional e internacional;
- XII – promover e realizar atividades socioculturais, mediante a utilização dos espaços físicos disponíveis;
- XII – proporcionar integração e interação às diferentes faixas etárias, por meio de atividades culturais;
- XIV – conservar os espaços culturais pertencentes ao Município;
- XV - manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades culturais e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da Secretaria;
- XVI – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- XVII – fornecer dados e informações, bem como realizar o lançamento deles no sistema de gestão, dados e transparência;
- XVIII – intermediar e/ou integrar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos, bem como com órgãos da administração Direta e da indireta da união, de Estados e outros Municípios;
- XIX – gerir o Fundo Municipal da Cultura;
- XX – realizar atividades e planejamentos, gestão e finanças da secretaria;
- XXI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;
- XXII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- XXIII – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- XXIV – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
- XXV – executar outras atividades correlatas.”

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§1º Compõe-se a Secretaria de Cultura dos seguintes cargos:

I-	SECRETÁRIO DE CULTURA	CC-1
II-	Gerente de gestão de espaços culturais	CC-2
III-	Gerente de Fomento e Incentivo à Cultura	CC-2
IV-	Coordenador de Gestão de Eventos Culturais	CC-3
V-	Coordenador de Promoção e Cultura	CC-3

§2º Fica instituído e incorporado na Estrutura Administrativa do Município de Ibipeba instituído pela Lei 307 de 01 de julho de 2013, o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CLASSIFICAÇÃO
-SECRETÁRIO DE CULTURA	01	CC-1
-GERENTE DE GESTÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	01	CC-2 CC-2
-GERENTE DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA	01	CC-3
-COORDENADOR DE GESTÃO E EVENTOS CULTURAIS	01	CC-3
-COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba - Bahia, em 23 de setembro de 2022.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
 Prefeito Municipal